



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

LEI Nº 1.994/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

“ESTRUTURA O PROGRAMA
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
(ANTIGO PSF) E A EQUIPE DE SAÚDE
BUCAL NO MUNICÍPIO DE BARBOSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito
Municipal de Barbosa/SP, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o escopo de estruturar o Programa de ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, antigo Programa da Saúde da Família – PSF, bem assim, a EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, fica criado no Quadro de Pessoal o cargo comissionado de CHEFE DE SAÚDE BUCAL, necessariamente ocupado por Cirurgião-Dentista.

Art. 2º - A CHEFIA DE SAÚDE BUCAL tem como objetivo organizar o programa de saúde bucal na rede básica de saúde; controlar a execução das políticas de saúde odontológicas municipais; avaliar o desempenho dos profissionais de odontologia, inclusive no setor administrativo; prover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos; manter o estoque e fluxo de insumos, medicamentos e materiais de consumo, instrumentais; apresentar sempre que solicitados relatórios e estatísticas.

Art. 3º - No quadro de vagas de servidores municipais, o emprego de MÉDICO DA FAMÍLIA, passa de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas; o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE passa de 12 (doze) vagas para 15 (quinze) vagas; o emprego de ENFERMEIRO ESPECIALIZADO passa de 04 (quatro) vagas para 06 (seis) vagas, o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, passa de 14 (quatorze) vagas para 16 (dezesseis) vagas e emprego de ASSISTENTE DE DENTISTA, passa de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: O emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS será preenchido por candidato aprovado em Processo Seletivo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 198, da Constituição Federal, por tempo determinado na forma especificada no Edital, podendo-se prorrogar o exercício pelo tempo em que perdurar o Programa de Agentes Comunitário de Saúde – PACS, como parte essencial do Programa Estratégia Saúde da Família, no Município de Barbosa.

f



Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

Art. 4º - Fica estipulado o salário inicial mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o MÉDICO DA FAMÍLIA e o salário inicial mensal R\$ 2.333,87 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), e referência G11B para CHEFE DE SAÚDE BUCAL.

Parágrafo Único: Ao se constatar a viabilidade administrativa, fica municipalidade autorizada a aproveitar servidores em exercício, para compor o PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e a EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, adequando-se às cargas horárias respectivas, bem assim, percebendo a remuneração equiparada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica corrigido o valor pago por hora aos que assim recebe no sistema de saúde municipal, para R\$ 63,58 (sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)/hora.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento da remuneração mensal do MÉDICO ESPECIALISTA em valor/hora, nos termos do caput deste artigo, facultada à administração, em favor do interesse da coletividade, estipular para este servidor, escalas de plantão.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a criação do cargo em comissão, acréscimos de vagas ou de quaisquer despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações extraorçamentárias e orçamentárias.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a criação do emprego permanente e do cargo em comissão correrão por conta de dotações extraorçamentárias e orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa, 07 de Agosto de 2013.


JOÃO DOS REIS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria